



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI Nº1.226 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 001/2016, autoria do executivo)

**ATUALIZA O PISO SALARIAL
PARA OS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

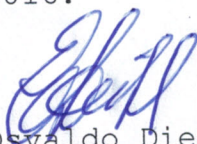
Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre a remuneração vigente, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2016.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 - Detalhe da Matéria
-
- Data do Cadastro:26/01/2016
 - Categoria:LEGISLAÇÃO
 - Título: LEI Nº1.226 DE 21 DE JANEIRO DE 2016
 - Status:**Publicado**
 - Nº Diário Oficial:796
 - Documento ODT:[Download](#)
 -
 - [Voltar](#)

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de revisão geral anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 10,67% (dez vírgula sessenta e set por cento), sobre a remuneração dos servidores municipais, inclusive os contratados emergencialmente, Conselho Tutelar, bem como o quadro de inativos e pensionistas e cargos em comissão, inclusive da PREVICAN.

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei, é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º A reposição salarial de que trata a presente lei não se aplica aos profissionais da educação básica municipal, pois os mesmos serão beneficiados pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de Janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

REGISTRO DE PREÇOS

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 11/02/2016 às 08h00min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 26 de Janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº1.226 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

(Projeto de Lei nº 001/2016, autoria do executivo)

ATUALIZA O PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) sobre a remuneração vigente, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (art. 2º, §§ 1º e 3º, e art. 5º).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº029/2016

De 25 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVO BECKMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor IVO BECKMANN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 29/02/2016 a 29/03/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2014 a 30/09/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº027/2016

De 25 de janeiro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ STEFAINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E